



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 098/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

1 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

1.1 – Atender às necessidades do Município com a Realização da Exposição Agropecuária do Município de Santo Antonio do Aventureiro, através da montagem de som, iluminação e locação de gerador, necessários para a apresentação dos shows musicais que abrillantarão as festividades, a fim de possibilitar o melhor andamento possível do evento, o qual será realizado na sede municipal dos dias 15 a 17 de setembro de 2023.

2 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 – Os equipamentos de sonorização e iluminação, possibilitarão que a apresentação dos shows musicais atinjam o seu objetivo, alcançando de forma satisfatória todo o público, dando, assim, continuidade a evento que é tradicional no Município de Santo Antonio do Aventureiro, com a realização da 36ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Município.

2.2 - O presente evento visa acentuar a confraternização da sociedade, fomentar o comércio local, propiciar lazer, diversão e cultura aos municíipes e incentivar o turismo.

2.3 - Resta esclarecer que uma montagem da estrutura de forma satisfatória possibilitará uma melhor apresentação dos shows musicais, dando maior visibilidade ao Evento da 36ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Município, o que estimulará o comércio ao atrair turistas, fomentando, assim, a economia e o turismo, além de dar maior notoriedade à cidade.

3 - OBJETO

3.1 - O objeto deste procedimento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ALÉM DE GERADOR, PARA REALIZAÇÃO DA 36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO QUE OCORRERÁ DO DIA 15 A 17/09/2023, conforme discriminado na tabela que se segue.

4 - PROPOSTA

4.1 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido neste Termo de Referência.

5 - JULGAMENTO

5.1 – O julgamento deste procedimento levará em consideração as cotações de preço, realizadas nos termos do art. 23, da Lei Federal 14.133/2021, e eventuais propostas apresentadas ao longo dos 03 (três) dias úteis em que o AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ficará em aberto, sendo vencedor do processo a empresa que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



apresentar o menor preço e, também, cumprir todas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 – O serviço a ser executado e a quantidade a ser realizada pelo Município, é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
001	<p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Consoles DIGICO (SD 8) YAMAHA (PM5D RH)- 01 Processador Stéreo para o Side Fill (DOLBY LAKE , KLARK , EAW , XTA)- 01 Side Fill duplo de 4 vias (4X4) 4 Kfs e 4 Subs KFs.- 01 Sub Drums para Bateria- 06 Monitores EAW SM 400- 01 Multicabo de 56 vias com splinter P. A / Monitor- 24 Pedestais (12 Grandes 06 Médios 06 Pequenos)- 10 Direct Box (08 Passivas 02 Ativas)- 03 Kits de Microfones para a Drum e Percussão- 01 UR4D+BR Base Dupla 02- Shure UR2 Cápsula SM58 (FELIPE / STBY)- 01 UR4D+BR Base Dupla 02- Shure UR2 Cápsula SM58 Beta A (BACKS 1/2)- 04 Sub Snakes de 12 Vias de 15 mtrs- 02 Sub Snakes de 6 Vias de 15 mtrs- 04 Multivias de 06 vias de 10 mtrs- 04 Multivias de 06 Vias de 5 mtrs- 15 Cabos de Microfones de 15 mtrs- 10 Cabos de Microfone de 10 mtrs- 10 Cabos de Microfone de 5 mtrs- 10 Cabos de Microfone de 2 mtrs- 10 Régulas de Ac Estabilizadas (08 pontos 127 Volts e 02 pontos 227 Volts)- 01 Sistema de Comunicação do Monitor / P. A (indispensável) <p>P. A</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Consoles AVID/DIGI (S3L, S6L, Profile, Mix Rack, SC48) / DIGICO (SD 8)- 01 Sistema de Comunicação P. A / Monitor (indispensável)- FRONT FILL com no mínimo 04 caixas (indispensável) <p>OBS: Ligar as ALTAS separadamente do SUB. (indispensável).</p> <p>Back Line</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Batéria Completa DW , Grestsh Reno , Pearl- 01 Case com todas as Ferragens (06 Estantes de Pratos / 02 Estantes de Caixa / 01 Estante de Hi Hat- 01 Bumbo 22" / 01 Caixa 14" / 01 Caixas 13"- 01 Ton 8" / 01 / Ton 10" / 01 Ton 12" / 01 Ton 16"- 01 Amplificador de Bass (GK / HARTKE SISTEM / AMPEG) <p>Completo</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Caixa com 01 Falante de 15" ou 01 Caixa com 08 Falantes de 8"- 01 Caixa com 04 Falantes de 10"- 01 Amplificadores de Guitarra (Vox , Fender Twin)- 12 Praticavéis Carpetados Plataforma Rosco Pantográficos 2,00 X 1,00. <p>PRATICAVÉIS SENDO NAS SEGUINTE MEDIDAS : 05 PRATICAVÉIS 2,00 X 1,00 X 0,80 CM ALTURA 04 PRATICAVÉIS 2,00 X 1,00 X 0,40 CM ALTURA</p>	DIÁRIA	03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



	01 PRATICAVÉL 2,00 X 1,00 X 0,60 CM ALTURA 01 PRATICAVÉL 2,00 X 1,00 X 0,00 CM ALTURA		
002	Iluminação - 08 woch , beam 16, par led 20 , atomix 08, 08 bruts, par 64 foco 05 12 , 02 ventiladores , 02 maquina de fumaça , gride de q30 gride 09x08 com linha do meio e um de 09 x06 para painel de led .	DIÁRIA	03
003	GERADOR DE 260 KVAS, TRIFASICO 220V, AUTOMATICO-INCLUSO Frete, operador com cabo de 30 metros e autonomia de 12 horas de uso + 01 gerador de stand bay de 100 kvas, trifásico 220v	DIÁRIA	03

6.2 - No preço deverão estar inclusos as despesas referentes aos impostos, sejam fiscais, trabalhistas e previdenciários, além dos custos com deslocamentos e outras despesas correlatas.

7 – DA FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 – Os equipamentos de som e iluminação, assim como o gerador, serão disponibilizados pela Contratada para os próximos dias 15, 16 e 17 de setembro, data em que os respectivos equipamentos deverão estar aptos e prontos para atenderem os shows musicais já contratados para abrilhantar as festividades da 36ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Município de Santo Antonio do Aventureiro, conforme endereço e horário constantes da Autorização de Fornecimento (AF), por funcionário da empresa contratada, sem nenhum custo adicional para o Município.

Na entrega dos serviços a empresa fornecedora dever observar o seguinte:

- TODA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO QUE FOR USAR O ÁUDIO DA MESA DEVERÁ USAR UMA PLACA ESTÉREO (L , R), NÃO SENDO ACEITO TRANSMISSÃO MONO.
- A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR A 30M DO PALCO, NÃO PODENDO SER USADO TELA ORTOFONICA E, TAMBÉM, SUB NO CENTRO DO PALCO.
- O P. A. COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, DEVERÁ DESENVOLVER 120DB SPL, SENDO MONTADO NO MÍNIMO 1,5M PARA O LADO E PARA FREnte DO PALCO, COM PROCESSADOR DIGITAL, DEVENDO O SISTEMA SER MONTADO DE FORMA QUE SE OBTENHA COBERTURA UNIFORME EM TODA ÁREA A SER SONORIZADA, INCLUSIVE COM TORRES DE DELAY SE NECESSÁRIO.
- POSICIONAR A HOUSE MIX NA PISTA, NA ALTURA E NO CENTRO DO PÚBLICO, DEVIDAMENTE PROTEGIDA DE INTEMpéRIES (SE ESTIVER LOCALIZADA AO AR LIVRE) E CERCADA POR GRADES DE PROTEÇÃO.
- NÃO CRUZAR CABOS DE SOM COM OS DE ILUMINAÇÃO.
- NO PALCO SERÁ NECESSÁRIO 127 VOLTS PARA OS EQUIPAMENTOS DO SHOW PRINCIPAL COM FASE NEUTRO E ATERRAMENTO NA ESTRUTURA DE SOM E LUZ.
- DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 04 FUNCIONÁRIOS QUE SAIBAM LIGAR E OPERAR TODO O EQUIPAMENTO DE SOM, DESDE A HORA DA CHEGADA DO EQUIPAMENTO DO ARTISTA, ATÉ O TÉRMINO DO SHOW.

7.2 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da disponibilização do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



7.3 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

8.1 – Conforme previsto no Art. 95, I, da Lei Federal 14.133/2021, é dispensável o Termo de Contrato, por se tratar da realização de um serviço em que o valor se enquadra dentro do limite para dispensa de licitação em razão do valor.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro através depósito em conta corrente de titularidade da empresa fornecedora, em duas parcelas de igual valor, sendo uma até o dia 10 de outubro e outra em até trinta dias após o primeiro pagamento.

9.2 - A nota fiscal/fatura será emitida pela empresa fornecedora em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

9.3 - Caso a empresa fornecedora não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Santo Antonio do Aventureiro no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.4 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores do serviço fornecido, deverá devolvê-la à empresa fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa fornecedora, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

9.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da empresa fornecedora.

9.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa fornecedora dará ao Município de Santo Antonio do Aventureiro plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.8 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA FORNECEDORA

10.1 - São obrigações do Município de Santo Antonio do Aventureiro:

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste Termo de Referência sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- as despesas com a instalação e o consumo de energia elétrica, além das despesas referentes aos serviços de eletricista;
- fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto; e,
- pagar o valor ajustado pelo fornecimento efetivamente prestado no prazo e nas condições aqui estabelecidas.

10.2 - São obrigações da Empresa Fornecedor:

- cumprir fielmente o objeto, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- manter a execução do objeto com pessoal adequado, respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força desta aquisição, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- promover a realização dos serviços de som e iluminação, assim como a locação do gerador, somente com prévia autorização do Município;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referente às condições previstas neste Termo de Referência;
- responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- ser responsabilizada pela recusa dos equipamentos e/ou gerador que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não estejam adequadas para o uso;
- todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação e demais afins, de todos os componentes de sua Equipe Técnica e demais auxiliares, incluindo-se as respectivas remunerações e encargos sociais; e,
- sempre que solicitados pelo Município, a empresa fornecedora apresentará os documentos de regularidade fiscal e trabalhista solicitados.

11 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 - Os produtos/serviços quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

11.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



11.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4 – Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa que propor o menor preço deverá apresentar toda a documentação prevista no Anexo IV (Documentos de Habilitação).

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

13.1 - A empresa vencedora, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aqui previstas e demais cominações legais.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 2% (dois por cento) do valor total do contrato por hora decorrida, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela demora em substituir o equipamentos rejeitado, a contar da primeira hora da data/hora da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato por hora decorrida, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a empresa vencedora resarcir o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela empresa fornecedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



13.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro à empresa fornecedora, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da empresa fornecedora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro.

13.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações aqui definidas como de responsabilidade da empresa fornecedora, o Município de Santo Antonio do Aventureiro poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à respectiva empresa, bem como interpor medida judicial cabível.

13.6. As multas e penalidades aqui previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Santo Antonio do Aventureiro por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a empresa fornecedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

13.8 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis

14.2 - No preço contratado estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do serviço.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 18 de agosto de 2023.

AGOSTINHO GARCIA FERREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO N° 098/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2023**

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____._____-_____
Logradouro: _____, nº ___, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: ___, CEP: _____-___, Telefone: (____) ____-_____
E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelo preço e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	MONITOR - 01 Consoles DIGICO (SD 8) YAMAHA (PM5D RH) - 01 Processador Stéreo para o Side Fill (DOLBY LAKE , KLARK , EAW , XTA) - 01 Side Fill duplo de 4 vias (4X4) 4 Kfs e 4 Subs KFs. - 01 Sub Drums para Bateria - 06 Monitores EAW SM 400 - 01 Multicabo de 56 vias com splinter P. A / Monitor - 24 Pedestais (12 Grandes 06 Médios 06 Pequenos) - 10 Direct Box (08 Passivas 02 Ativas) - 03 Kits de Microfones para a Drum e Percussão - 01 UR4D+BR Base Dupla 02- Shure UR2 Cápsula SM58 (FELIPE / STBY) - 01 UR4D+BR Base Dupla 02- Shure UR2 Cápsula SM58 Beta A (BACKS 1/2) - 04 Sub Snakes de 12 Vias de 15 mtrs - 02 Sub Snakes de 6 Vias de 15 mtrs - 04 Multivias de 06 vias de 10 mtrs - 04 Multivias de 06 Vias de 5 mtrs - 15 Cabos de Microfones de 15 mtrs - 10 Cabos de Microfone de 10 mtrs - 10 Cabos de Microfone de 5 mtrs - 10 Cabos de Microfone de 2 mtrs - 10 Régulas de Ac Estabilizadas (08 pontos 127 Volts e 02 pontos 227 Volts) - 01 Sistema de Comunicação do Monitor / P. A (indispensável) P. A - 01 Consoles AVID/DIGI (S3L, S6L, Profile, Mix Rack, SC48) / DIGICO (SD 8) - 01 Sistema de Comunicação P. A / Monitor (indispensável) - FRONT FILL com no mínimo 04 caixas (indispensável) OBS: Ligar as ALTAS separadamente do SUB. (indispensável). Back Line - 01 Bateria Completa DW , Grestsh Reno , Pearl - 01 Case com todas as Ferragens (06 Estantes de Pratos / 02 Estantes de Caixa / 01 Estante de Hi Hat - 01 Bumbo 22" / 01 Caixa 14" / 01 Caixas 13" - 01 Ton 8" / 01 / Ton 10" / 01 Ton 12" / 01 Ton 16" - 01 Amplificador de Bass (GK / HARTKE SISTEM /	DIÁRIA	03		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



	AMPEG) Completo - 01 Caixa com 01 Falante de 15" ou 01 Caixa com 08 Falantes de 8" - 01 Caixa com 04 Falantes de 10" - 01 Amplificadores de Guitarra (Vox , Fender Twin) - 12 Praticavéis Carpetados Plataforma Rosco Pantográficos 2,00 X 1,00. PRATICA VÉIS SENDO NAS SEGUINTE MEDIDAS: 05 PRATICA VÉIS 2,00 X 1,00 X 0,80 CM ALTURA 04 PRATICA VÉIS 2,00 X 1,00 X 0,40 CM ALTURA 01 PRATICAVÉL 2,00 X 1,00 X 0,60 CM ALTURA 01 PRATICAVÉL 2,00 X 1,00 X 0,00 CM ALTURA				
002	Iluminação - 08 woch , beam 16, par led 20 , atomix 08, 08 bruts, par 64 foco 05 12 , 02 ventiladores , 02 maquina de fumaça , gride de q30 gride 09x08 com linha do meio e um de 09 x06 para painel de led .	DIÁRIA	03		
003	GERADOR DE 260 KVAS, TRIFASICO 220V, AUTOMATICO- INCLUSO Frete, operador com cabo de 30 metros e autonomia de 12 horas de uso + 01 gerador de stand bay de 100 kvas, trifásico 220v	DIÁRIA	03		

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de _____ (_____), contados da data de sua apresentação.

2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento ocorrerá em duas parcelas de igual valor, sendo uma até o dia 10 de outubro e outra em até trinta dias após o primeiro pagamento.

LOCAL/DATA

(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**ANEXO III
ESTIMATIVA DE DESPESA**

**PROCESSO Nº 083/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

1 - OBJETO

LOCAÇÃO DE SEIS BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS DIAS 03, 04 E 05 DE AGOSTO, QUANDO OCORRERÁ A TRADICIONAL FESTA DE SÃO DOMINGOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	MONITOR - 01 Consoles DIGICO (SD 8) YAMAHA (PM5D RH) - 01 Processador Stéreo para o Side Fill (DOLBY LAKE , KLARK , EAW , XTA) - 01 Side Fill duplo de 4 vias (4X4) 4 Kfs e 4 Subs KFs. - 01 Sub Drums para Bateria - 06 Monitores EAW SM 400 - 01 Multicabo de 56 vias com splinter P. A / Monitor - 24 Pedestais (12 Grandes 06 Médios 06 Pequenos) - 10 Direct Box (08 Passivas 02 Ativas) - 03 Kits de Microfones para a Drum e Percussão - 01 UR4D+BR Base Dupla 02- Shure UR2 Cápsula SM58 (FELIPE / STBY) - 01 UR4D+BR Base Dupla 02- Shure UR2 Cápsula SM58 Beta A (BACKS 1/2) - 04 Sub Snakes de 12 Vias de 15 mtrs - 02 Sub Snakes de 6 Vias de 15 mtrs - 04 Multivias de 06 vias de 10 mtrs - 04 Multivias de 06 Vias de 5 mtrs - 15 Cabos de Microfones de 15 mtrs - 10 Cabos de Microfone de 10 mtrs - 10 Cabos de Microfone de 5 mtrs - 10 Cabos de Microfone de 2 mtrs - 10 Réguas de Ac Estabilizadas (08 pontos 127 Volts e 02 pontos 227 Volts) - 01 Sistema de Comunicação do Monitor / P. A (indispensável) P. A - 01 Consoles AVID/DIGI (S3L, S6L, Profile, Mix Rack, SC48) / DIGICO (SD 8) - 01 Sistema de Comunicação P. A / Monitor (indispensável) - FRONT FILL com no mínimo 04 caixas (indispensável) OBS: Ligar as ALTAS separadamente do SUB. (indispensável).	DIÁRIA	03	6.000,00	18.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



	Back Line - 01 Bateria Completa DW , Grestsh Reno , Pearl - 01 Case com todas as Ferragens (06 Estantes de Pratos / 02 Estantes de Caixa / 01 Estante de Hi Hat - 01 Bumbo 22" / 01 Caixa 14" / 01 Caixas 13" - 01 Ton 8" / 01 / Ton 10" / 01 Ton 12" / 01 Ton 16" - 01 Amplificador de Bass (GK / HARTKE SISTEM / AMPEG) Completo - 01 Caixa com 01 Falante de 15" ou 01 Caixa com 08 Falantes de 8" - 01 Caixa com 04 Falantes de 10" - 01 Amplificadores de Guitarra (Vox , Fender Twin) - 12 Praticáveis Carpetados Plataforma Rosco Pantográficos 2,00 X 1,00. PRATICAVÉIS SENDO NAS SEGUINTE MEDIDAS: 05 PRATICAVÉIS 2,00 X 1,00 X 0,80 CM ALTURA 04 PRATICAVÉIS 2,00 X 1,00 X 0,40 CM ALTURA 01 PRATICAVÉL 2,00 X 1,00 X 0,60 CM ALTURA 01 PRATICAVÉL 2,00 X 1,00 X 0,00 CM ALTURA				
002	Iluminação - 08 woch , beam 16, par led 20 , atomix 08, 08 bruts, par 64 foco 05 12 , 02 ventiladores , 02 maquina de fumaça , gride de q30 gride 09x08 com linha do meio e um de 09 x06 para painel de led .	DIÁRIA	03	6.000,00	18.000,00
003	GERADOR DE 260 KVAS, TRIFASICO 220V, AUTOMATICO- INCLUSO Frete, operador com cabo de 30 metros e autonomia de 12 horas de uso + 01 gerador de stand bay de 100 kvas, trifásico 220v	DIÁRIA	03	4.000,00	12.000,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

3.1 - O valor total para contratação do objeto é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

3.2 - Afim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor, inexistindo ainda previsão de futuras aquisições que ultrapassem o respectivo valor para este exercício.

Prefeitura Santo Antonio do Aventureiro/MG, 22 de agosto de 2023.

THAYNARA CRISTINA PITASSI NETTO CAÇADOR
Departamento de Compras



ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**PROCESSO N° 098/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2023**

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e,
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;
- 2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII - Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



de 1943.

3. Declaração:

3.1 – Declaração de que Não Emprega Menor, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, 22 de agosto de 2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação